



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 16/74

EMENTA: PROIBE CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS QUE -
NÃO SEJAM DE ALVENÁRIA.-

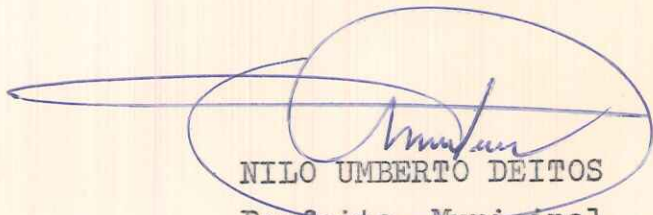
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do -
Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Regulamenta as Construções na Avenida Curiti-
ba.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a construção de
prédios de que não sejam de alvenaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, aos dez /
dias de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro.


NILO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal